



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
SP**

**LEI Nº 5.669, DE 17 DE MAIO DE 2021**

**Dispõe sobre a criação do programa “Adote uma quadra esportiva”, no Município de Mauá e dá outras providências.**

**Martins** Projeto de Lei 02/2021 – Autoria do Vereador José Carlos da Silva

Vereador **JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá.

**Art. 1º** Fica criado no Município de Mauá o programa “Adote uma quadra esportiva”.

**Art. 2º** A Quadra Esportiva será adotada por empresa privada, Instituição e Entidades não governamentais, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder algumas reformas na mesma, quando necessárias, para melhor uso de seus frequentadores.

**Art. 3º** Na falta de empresas, instituições, entidades não governamentais interessadas em adotar as quadras esportivas, será facultada a adoção aos munícipes, por meio de um Comitê Tutor Comunitário, os mesmo poderão zelar, fiscalizar, sugerir, reivindicar melhorias e reformas junto à Prefeitura de Mauá.

**Art. 4º** Na realização das reformas será necessária autorização prévia do Poder Executivo.

**Art. 5º** A criação do Comitê Tutor Comunitário, e suas funções e regras, serão definidas na regulamentação da respectiva Lei.

**Art. 6º** A adoção da quadra esportiva será feita através de convênio entre a empresa, instituições e entidades não governamentais adotantes ou Comitê Tutor Comunitário e a Prefeitura de Mauá, cujas regras, para esse efeito, serão definidas também na regulamentação da respectiva Lei.

**Art. 7º** A empresa, instituição e entidades não governamentais adotantes poderão explorar espaço publicitário na quadra esportiva adotada, conforme determinação na regulamentação da Lei.

**Art. 8º** A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
SP**

**LEI Nº 5.669, DE 17 DE MAIO DE 2021 – fls. 02/02**

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 17 de maio de 2021, 66ª da emancipação político-administrativa do município.

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS**  
Presidente

Registrada na Diretoria Legislativa,  
afixada no quadro de avisos da  
Câmara e publicada no Diário Oficial  
do Município de Mauá.

  
**DAVID ALVES RAMALHO DE MELO**  
Secretário Geral Legislativo